



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	6

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 309, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003280/2018-50, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 88, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 56, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 20, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 310, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.010552/2019-59, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 416/CORREG, de 03 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 167, de 06 de setembro de 2021, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI nº 144, de 09 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 315, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 149 e 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.001206/2020-13, resolve:

Art. 1º Reinstaurar processo administrativo disciplinar, em cumprimento ao disposto no art. 169, “caput”, da lei nº 8.112, de 1990, em face dos termos do Despacho Decisório nº 138/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 110, de 10 de junho de 2022.

Art. 2º Designar PABLO MATOS CAMARGO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1848625; LUIZA ZELESCO BARRETTO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1679908; e, RICARDO ROSSELINI MENDONÇA PRADO, Administrador, matrícula SIAPE nº 1476245, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta



Brasília, 11 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 129 - p. 2

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 327, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001269/2020-70, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 026/CORREG, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 27, de 10 de fevereiro de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 15, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 10, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008485/2021-27, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 534, de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 207, de 08 de novembro de 2021, com última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 128, de 03 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 44, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 341, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008893/2020-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 14/CORREG/FUNAI, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 10, de 15 de janeiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 124, de 02 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 44, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 346, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.097261/2015-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 124, de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48 de 12 de março de 2021, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI Nº 261, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 347, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento,



Brasília, 11 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 129 - p. 3

ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004329/2021-97, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 457/CORREG/FUNAI, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI nº 173, de 22 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARIANY MARTINEZ DOS SANTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821756, para, em substituição ao servidor LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1817988; dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 348, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento nos artigos 14, §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.571, de 2020 e no artigo 25, parágrafo único, da IN/CGU nº 14, de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.016478/2017-12, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, para ultimar os trabalhos, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 304, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 109, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 349, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento no disposto nos artigos 143, 149 e 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em face do que consta do Processo nº 08620.005044/2021-73, resolve:

Art. 1º Reinstaurar processo administrativo disciplinar em cumprimento ao disposto no art. 169, “caput”, da lei 8.112/90, face dos termos do Despacho Decisório nº 147/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 116, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Designar ISADORA SPADONI SGUAREZI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3003654; TOMAS ROQUE CARVALHO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1923079; e, GLÍNIA CARDOSO NASCIMENTO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3010683, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 350, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114196/2015-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 533/CORREG, de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 08 de novembro de 2021; tendo como última a recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 258, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 351, DE 08 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda,



no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 30, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta dos Processos nº 08620.011554/2019-65 e 08620.012915/2019-91 (reunidos no primeiro), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para finalização dos trabalhos, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 527, de 28 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 203, de 29 de outubro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 288, de 02 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 105, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA Nº 4/2022/CR-ATO

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora JANAINA JÁCOME BARROS ALVES, matrícula nº 3294313, CPF nº 833.234.731-91 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como Fiscais de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 134/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO e a empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI, inscrita no CPF sob o nº 04.768.594/0001-36.

Art. 2º. Designar o servidor RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, e JANAINA JÁCOME BARROS ALVES, matrícula nº 3294313, CPF nº 833.234.731-91 como Gestores Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do Contrato nº 134/2022.

Art. 3º. Designar os servidores MARCELLO MOURA, matrícula nº 0446447, CPF nº 301.229.101-68, e CELSO JOSÉ PEREIRA DO CARMO, matrícula nº 0161218, CPF nº 150.437.201-82, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Minaçu/GO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 4º. Designar os servidores GEORTHON AURÉLIO LIMA BRITO, matrícula nº 0447127, CPF nº 415.897.851-34, e ARLENE BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 0446494, CPF nº 419.583.061-3, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Gurupi/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 5º. Designar os servidores VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 3228014, CPF nº 405.217.531-04, e NAZIDI ALVES COSTA, matrícula nº 0445905, CPF nº 290.597.221-20, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de São Félix do Araguaia/MT, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 6º. Designar os servidores SILIVAN KARAJÁ AMORIM, matrícula nº 0447381, CPF nº 347.983.581-34, e TEVALDO MOREIRA KARAJÁS, matrícula nº 0447422, CPF nº 295.169.861-53, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Araguaína/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 7º. Designar os servidores JOÃO LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula nº 3219811, CPF nº 328.680.221-20, e RIBAMAR MARINHO LIMA XERENTE, matrícula nº 00445923, CPF nº 455.966.461-72, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Tocantínia/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 8º. Designar os servidores JOÃO BATISTA SANTOS FILHO, matrícula nº 0446553, CPF nº 204.778.133-72, e PATRICIA MOOJEN LEMOS, matrícula nº 1821245, CPF nº 027.938.639-71, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Tocantinópolis/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 9º. Designar o servidor ANTÔNIO ARTÍDEIRO SOARES LEMOS, matrícula nº 3214937, CPF nº 290.406.631-49 como Fiscal Setorial da CTL de Itacajá/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 134/2022 na unidade descentralizada.

Art. 10º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.



Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

OSMAR GOMES DE LIMA
Coordenador regional

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 28, DE 07 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 80/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa ROBERTO DORNER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.649.776/0004-94.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
FISCAL TÉCNICO	PRISCILA GABRIEL CALDAS	129.355.017-56	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	187.252.792-20	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	CLEITON GABRIEL DA SILVA	851.462.342-72	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	FRANCISCO CARLOS BENIGNO	349.083.072-53	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	RUI FERNANDO SARGES DE CARVALHO	044.346.172-49	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	513.027.802-04	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	LUIS FELIPE DA SILVA	388.946.738-55	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	LORENA DE PAULA SOARES	040.172.906-04	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	RENATA DE MELO VALENTE	428.646.152-15	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	CLEVER SENA DOS SANTOS	440.338.002-63	CTL-VIII
FISCAL TÉCNICO	GABRIELA LIEDTKE BECKER	059.982.349-60	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	DAYANE NASCIMENTO MARQUES	031.200.851-11	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ADRIANE CRISTINA BENEDETTI	561.736.440-53	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	NERCI CAETANO VENTURA	287.722.701-44	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ELIENE ARAÚJO DE JESUS	263.533.932-53	CTL-II
FISCAL TÉCNICO	ELZA MARIA XIPAIA DE CARVALHO	721.574.532-53	CTL-IV
FISCAL TÉCNICO	NIVALDO PORFÍRIO RODRIGUES GOMES	121.959.282-04	CTL-V
FISCAL TÉCNICO	LUMARA CRISTINA MARTINS SANTOS	023.841.865-07	CTL-VII
FISCAL TÉCNICO	CAMILA PESSIN BONASSIO	368.346.288-43	CTL-VII
FISCAL TÉCNICO	MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS	179.642.532-04	SEAD
FISCAL TÉCNICO	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.



III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONÁRIA SOUZA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 08/CR-MAO/FUNAI, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08769.000008/2018-33 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29/2019, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa A.G.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.116.631/0001-85:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	RACHEL GEBER CORREA	705.467.202-00	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	ELVIRA SILVA SANTOS COSTA	050.805.758-24	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	LEANDRO BEZERRA REIS	809.367.762-34	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.



Brasília, 11 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 129 - p. 7

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 008/CR-MAO/FUNAI, de 23 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 100, em 14 de junho de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional